

A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE SOB UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA SEGUNDO O MÉTODO INTERPRETATIVO CRIADO POR MAX WEBER

Pasquale Perrini, Jonathan Rosa Moreira

Resumo: Este ensaio apresenta uma parte dos pressupostos teóricos que constituem o grande contributo de Max Weber para o estudo das ciências humanas ou culturais, a sua metodologia para o estudo das ciências sociais, que foi denominada por alguns como método compreensivo ou interpretativo, por ter aplicado rigorosamente os métodos das críticas das fontes, dissociando as ciências sociais das ciências da natureza e para isto criou a teoria da noção do “tipo ideal”.

Palavras-chaves: Sociedade; Max Weber; Método interpretativo.

Resumen: Este ensayo presenta una parte de los presupuestos teóricos que constituyen la gran aportación de Max Weber para el estudio de las ciencias humanas o culturales, su metodología para el estudio de las ciencias sociales, que fue denominada por algunos como método comprensivo o interpretativo, por tener aplicado rigurosamente los métodos de las críticas de las fuentes, disociando las ciencias sociales de las ciencias de la naturaleza y para ello creó la teoría de la noción del "tipo ideal".

Palabras claves: Sociedad; Max Weber; Método interpretativo.

Abstract: This essay presents a part of the theoretical presuppositions that constitute the great contribution of Max Weber to the study of the human or cultural sciences, his methodology for the study of the social sciences, which was denominated by some as a comprehensive or interpretative method, for having rigorously applied the methods of criticism of the sources, dissociating the social sciences from the natural sciences and for this created the theory of the notion of the "ideal type."

Keywords: Society; Max Weber; Interpretive method.

A Importância da sociedade sob uma perspectiva histórica segundo o método interpretativo criado por Max Weber

Ao lançarmos um olhar sobre a História da humanidade, em grande parte fazemos uma reflexão sobre o surgimento das sociedades e o seu desdobramento. Devemos assim, seguindo uma visão Weberiana¹ da História, analisar as

¹ Segundo Ramos (2006), que profetizava, já em 1946, no seu texto publicado na Revista do Serviço Público, onde tecia comentários sobre a obra de Max Weber que a teoria Weberiana seria “(...) a tentativa mais bem-sucedida de estabelecimento de uma ciência sociológica da história.” p.. 268

sociedades com um olhar crítico que busca compreender, interpretar a organização dos grupos sociais para buscar evidenciar uma regularidade de suas condutas, para até certo ponto, entender como se davam a formação dos grupos sociais e sua respectiva estrutura coletiva e forma de manutenção de poder nos mesmos.

O grande contributo de Weber para o estudo das ciências humanas ou culturais, é o fato de ter dado a esta área do conhecimento, a sua metodologia específica, para alguns foi denominado como compreensivo ou interpretativo, dissociando-a das ciências naturais e para isto criou a teoria da noção do “tipo ideal”, que segundo Ramos (2006), implicaria que as ciências culturais:

não são uma cópia da realidade, de que nosso conhecimento da realidade é, portanto necessariamente limitado e imperfeito. “Tipos ideais” como feudalismo, capitalismo, etc. etc. jamais ocorrem no mundo concreto, com todos os característicos estabelecidos pelo cientista. São exageros propositados de situações concretas, cuja finalidade é servir para estimar o grau de pureza ou híbridos dos fatos. (RAMOS, 2006, p. 269)

Esse método que Weber criou e denominou de “tipos ideais” é na realidade a sua maior contribuição para o desenvolvimento do estudo da História e para todas as ciências sociais, porque esta expressão ordena uma série de aspectos recorrentes da realidade, já que os “tipos ideais” são conceitos puros que necessariamente representam deformações da realidade.

Podemos citar como exemplo do acima descrito de “tipos ideais” o estudo do sistema de democracia na sociedade ateniense. Grande parte do mundo ocidental se baseia naquele sistema de governo para a formulação das premissas de base para a formação e manutenção dos chamados, Estados de Direito. Mas, ao analisarmos o sistema de democracia ateniense o que podemos afirmar é que, ele era até certo ponto, excludente, visto que somente uma parte da população², tinha direito de exercitar as suas prerrogativas de cidadão, excluindo assim as mulheres, os estrangeiros e os escravos de participarem das decisões políticas de Atenas. Porém, como defende Weber, ao catalogarmos os sistemas de governo, o fazemos como um “tipo ideal” “(...) é um conceito tecnicamente elaborado. Não é um achado, nem uma descoberta, mas uma projeção vigorosa do espírito do cientista sobre a realidade, (...)” (RAMOS, 2006, p.269)

Desta forma, para afirmarmos se um país é ou não democrático temos que compará-lo com aquilo a que chamamos de um “tipo ideal” do que seria o imaginário de um sistema democrático. Assim, é possível colocarmos como exemplo do acima descrito, que um país para ser considerado democrático deveria ter alguns pressupostos basilares como por exemplo; o princípio da isonomia (igualdade de todos perante a lei); que todos os cidadãos deveriam ter direito ao voto (o sufrágio universal); a equidade entre si dos três poderes, etc. Ou seja, Weber catalogou um tipo ideal de governo que posteriormente deveria ser confrontado com aquilo que realmente existe no plano real para ser verificado sua existência ou não.

² Os eupátridas, os georgói e demiurgói. In BRAICK & MOTA (2013: 83)

Assim, para chegarmos à conclusão de que um país tem ou não um sistema político que possa ser catalogado como democrático, deveríamos ampliar todos os direitos que eram dados somente aos cidadãos de Atenas (século V a.C), a todos os cidadãos de um determinado país, sem distinção de cor, sexo, religião ou origem econômica e social para determinarmos o grau de “pureza” da democracia daquela sociedade, ou ainda o maior ou menor grau de hibridez daquele país/nação.

Isso se dá claramente porque ao analisarmos a História, a Sociologia ou o Direito, estamos falando de ciências sociais ou ditas não exatas e como tal, impossível de aplicarmos as mesmas regras das outras ciências, desconstruindo assim o ideário positivista do estudo das Ciências humanas, mas segundo Weber é possível utilizarmos e aplicarmos métodos sólidos para analisarmos criticamente as fontes.

Desta forma, destacamos a grande importância de Max Weber para o estudo das Ciências Sociais, porque, ao conseguir criar uma coerência, com contextualização e cientificidade no caos da realidade em conceitos acessíveis de serem analisados e principalmente compreendidos ao próprio homem social, levou-se diretamente ao desenvolvimento não somente da sociologia, mas a um grande salto qualitativo no estudo da História. Isto porque, nós necessitamos, até certo ponto, de “catalogar” aquilo que vemos como algo inventariado, para que assim possamos melhor interagir com os fatos sociais.

Salientando ainda a importância de Max Weber para o desenvolvimento das Ciências humanas Ramos (2006, p. 269) afirma que:

As ciências sociais se desenvolveram, inicialmente, sob a tutela das ciências naturais e, até hoje, ainda existem sociólogos adeptos da teoria da evolução emergente para os quais a diferença entre a sociedade e a natureza é apenas quantitativa e não qualitativa. Para êstes,(sic) as ciências sociais são ciências naturais e, portanto, a questão da autonomia cujas primeiras é menos uma questão metodológica do que uma questão de fronteiras geográficas, por assim dizer, uma questão de delimitação dos campos específicos das diversas ciências.

Para Max Weber a ciência social, distinta da ciência da natureza diferencia-se também pelo fato de ter como ponto de partida de uma pesquisa um ponto subjetivo, mas que o valor cognitivo da ciência social reside no fato de que a pesquisa deve ser validade mediante métodos sistemáticos e padronizados de trabalho, desta forma, o ponto de partida da pesquisa pode até ser subjetivo, mas o resultado deve ser rigorosamente objetivo, mesmo sendo uma ciência chamada de humana e, portanto a priori subjetiva. Reafirmando o acima exposto Ramos expõe que:

Max Weber não nega nem afirma que a história tenha um sentido. Segundo elê, (sic) nós podemos interpretar o acontecer mediante tipos ideais, mas não podemos garantir que nenhuma interpretação de sentido seja a interpretação

causal válida. A ordem típico-idealmente construída é uma ordem arbitrária e imposta ao mundo histórico. Nisto se patenteia o escrúpulo antievangélico, anti-dogmático, anti-teológico, minuciosamente científico de Max Weber (RAMOS, 2006, p. 270, grifo do autor).

Sendo assim para melhor catalogarmos os períodos históricos segundo uma visão Weberiana, descreveremos os três tipos ideais de dominação. O autor “(...) entende por dominação t \hat{o} da (sic) probabilidade de um mandato encontrar obediência entre determinadas pessoas [...]” e faz uma distinção, no mundo histórico entre estes três tipos: “a dominação racional-legal, a dominação tradicional e a dominação carismática.” (RAMOS, 2006, p.272). Mas Weber deixa claro em sua obra *Economia e Sociedade* que os vários tipos de dominação não se sucedem de forma linear, buscando assim evitar que se considere a História como uma sucessão de fatos evolutivos, ou uma evolução inexorável da História, mas ocorre em várias circunstâncias que os ditos tipos ideais se mesclam ou se sobrepõem.

Para chegar as suas conclusões sobre estes tipos de dominação a análise Weberiana englobava várias áreas do conhecimento humana, sempre no campo das Ciências Sociais, desta forma para analisar as diversas formas de dominação a estrutura governamental deveria ser vista por diversos ângulos, sobre este tema e segundo Trubek:

Weber concentrou-se na estrutura governamental, estrutura social, economia, religião e direito e nas estruturas políticas, sociais, econômicas, religiosas e jurídicas de determinadas sociedades. Ele sentia que estas dimensões e estruturas associadas deveriam ser separadas e investigadas de tal maneira que suas inter-relações históricas pudessem ser melhor compreendidas. Usando estes métodos, argumentou, eventos históricos específicos poderiam ser explicados. (TRUBEK, 1972, p. 153).

A grande importância da obra de Max Weber se dá principalmente do resultado desta análise profunda que ele buscou fazer sobre as sociedades, decorrendo disto a sua importância fundamental para a Sociologia, o Direito e a História pois se bem investigada e fundamentada, o que se ganharia com ela é uma atitude verdadeiramente científica diante do mundo.

Seguindo os preceitos de Weber temos dentro das divisões dos tipos ideais de dominação as seguintes divisões; primeiramente a chamada **dominação racional-legal**, onde Weber especifica que cada tipo de dominação:

é caracterizado pela espécie de legitimidade que a fundamenta. A dominação racional-legal se baseia na legalidade definida por normas e estatutos jurídicos objetivos e seus caraterísticos principais são: a) o soberano não exerce o mandato segundo o seu arbítrio, mas está subordinado a leis conforme as quais pauta os seus atos; [...] c) existe uma

separação entre o patrimônio público e o patrimônio privado. Os funcionários não se apropriam dos cargos e estão sujeitos à prestação de contas. (RAMOS, 2006, p. 272)

Poderíamos citar como caso clássico de governo de dominação racional-legal o governo monárquico britânico, que desde o século XII, no final do governo do Rei João Sem Terra, com a publicação da Magna Carta, criou um governo com este perfil descrito acima, onde o Rei reina, mas não governa. Já que o monarca deveria obedecer uma legalidade definida por normas e estatutos jurídicos determinados por uma lei maior que a vontade soberana. E nesse exemplo tem-se ainda o fato de que este documento britânico tenha sido um dos precursores da Constituição do Reino Unido demonstrando assim uma certa soberania popular e uma sujeição do governo a uma lei superior aos seus meros caprichos.

Weber inclui ainda nessa dominação racional-legal a chamada administração burocrática, que podemos incluir também como exemplo desta dominação os Estados contemporâneos ditos democráticos, que passaram a ter um controle cada vez maior da vida dos seus cidadãos através da normatização das leis. Segundo Ramos (2006) Weber afirma que *“Quanto maior a eficácia do processo de democratização, mais numerosos os domínios da vida em que a burocracia intervém.”* (p. 273)

Por ser baseado em um sistema jurídico não quer dizer que a sociedade neste tipo de governo fosse livre, somente o trabalho que era prestado ao Estado era livre e não a pessoa que o prestava. Visto que segundo Ramos (2006) *“A concretização mais pura deste (sic) tipo de dominação é a chamada administração burocrática em que desaparece totalmente a relação servil entre o soberano e o funcionário que, neste caso, é pessoalmente livre.”* (p. 273). Mas para Weber essa administração burocrática era uma forma muito intensa de dominação para o cidadão, visto que, a administração burocrática é uma peça importante da sociedade de massas, onde quanto maior é a eficácia do processo de democratização, mais numerosos são os domínios da vida do cidadão. Resumindo o homem contemporâneo é dominado pelo Estado que detém todo o controle da burocracia através de funcionários que tem um conhecimento profissional eficaz e que o recrutamento dos mesmos se faz de modo competitivo.

Outro tipo ideal de dominação que gostaríamos de aqui exemplificar é a chamada *dominação tradicional* que segundo Weber se fundamentaria na santidade da tradição e na crença da legitimidade do soberano, essa dominação seria baseada ainda na tradição para exercer o mandato. Como exemplo de governo tem-se sociedades governadas pelos mais velhos (gerontocracia) e o patriarcalismo, aqui podemos citar as sociedades da antiguidade (História Antiga) ou comumente denominadas sociedades patriarcais, e ainda englobar os Estados Nacionais Modernos com o poder divino dos reis, sem nos esquecer dos povos pré-ameríndios.

A formação das primeiras sociedades remonta ao primórdio da humanidade - período paleolítico, e ao partirmos da premissa que o homem é um ser social por excelência e como tal inserido em um contexto que o induz a representar o seu papel naquele grupo, seja no âmbito do representado e simbólico, do econômico ou

do político, temos que a princípio sua evolução se deu de forma lenta, mas até certa forma consistente.

No período Neolítico, com o advento da domesticação dos animais e o desenvolvimento da agricultura, que teve como uma das conseqüências a criação do excedente agrícola e propiciou a sedentarização da população, proporcionou um tempo livre maior para o homem exercitar outras formas de organização social além daquela unicamente de sobrevivência, ou seja, estritamente caçador-coletor, propiciando o desenvolvimento de diversas formas de sociedades.

Os primeiros grupos sociais hierarquizados surgiram, de acordo com a historiografia tradicional, na Mesopotâmia, Egito, Palestina, China dentre outros, por volta do século VII antes de Cristo. Essas sociedades se desenvolveram de forma distinta, porém, de certa forma, contemporâneas entre si.

Ao pegarmos como precursoras desses primeiros grupos sociais, os povos habitantes da Mesopotâmia, onde veremos surgirem naquela região vários agrupamentos diversos que coexistiam entre si³, num território disputado por ser abundante em um dos principais recursos necessários a sobrevivência do homem sedentário, a água.

A influência das civilizações que habitavam o chamado “Oriente Próximo”⁴ hebreus, mesopotâmicos, egípcios, são de extrema importância para a formação cultural e social dos europeus e por consequência dos americanos, são elas: a escrita, o conceito de Estado, a vida urbana, os cultos aos mortos e não menos importante a influência judaica na formação das grandes religiões monoteístas (judaica/cristã/islâmica). A maioria destes povos eram governados ou pelos patriarcas, no caso clássico os Hebreus, ou pela santidade da tradição, os Egípcios ou o poder divino dos reis no período Moderno europeu.

Se olharmos estes povos por um viés jurídico tem-se o surgimento do Código de Hamurábi, onde destacava-se uma das primeiras leis escritas, registrada, chamada de “lei de Talião” onde se determinava a lei do “olho por olho, dente por dente”, como uma das precursoras do direito ocidental. Segundo Sabadell (s.d, p. 16) Durkheim afirmava que “o direito é um fenômeno social e como tal deve ser entendido”⁵ por isso podemos pensar esse momento histórico como uma “forma primitiva do direito”, ou melhor definindo, os primórdios dos ideais de justiça de forma organizada num código, porém sempre visto e analisado como um reflexo de uma sociedade.

³ Optamos aqui por não relatar os vários conflitos existentes entre os povos que habitavam entre os rios Tigre e Eufrates, mas, aceitamos o fato que na maioria dos livros didáticos sobre o tema colocam a Mesopotâmia como uma única civilização, coexistindo até certo ponto com certa unidade política social.

⁴ Salienta-se que está é uma nomenclatura europeísta da História visto que o “próximo” aqui citado está vizinho à Europa.

⁵ Segundo a autora Durkheim é considerado o precursor imediato da sociologia jurídica(...)” In SABADELL, Ana Lucia. Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais. P. 16

Prova disso temos ainda a evolução do estudo do direito segundo uma análise Weberiana do mesmo, se nos atermos ao exemplo dada por Sabadell (s.d) onde incluía as formas e graus de coerção no sistema jurídico segundo Weber temos que:

o conjunto de normas que regula a organização de um tribunal que aplicará as leis penais.

— Normas que estabelecem uma obrigação sem impor uma sanção. Exemplos: o aborto na Alemanha que, segundo a jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal, não é permitido pelo direito, mas, se praticado em determinadas condições, não é punido penalmente (ARZT e WEBER, 1999, pp. 116-117 apud SABADELL, s.d)

Ainda no sistema de governo catalogado por Weber como de **dominação tradicional**, tem-se uma subdivisão que é por ele chamada de patrimonialismo, segundo Ramos (1946, p. 273), isto ocorre “*Com o aparecimento do quadro administrativo, a dominação tradicional se transforma em patrimonialismo [...]*.” Ainda segundo o autor a forma de patrimonialismo mais conhecida é a dominação estamental.

Baseado nessa premissa de sistemas de governo Weberiana, o patrimonialismo, Schwartzman (2003) afirma que os estudos de Raymundo Faoro, um dos grandes juristas e pensadores do Brasil, inovou os estudos sobre a sociedade brasileira ao afirmar a tese que o Brasil é um país essencialmente patrimonialista, já que o poder político no Brasil:

era exercido em causa própria, por um grupo social cuja característica era, exatamente, a de dominar a máquina política e administrativa do país, através da qual fazia derivar seus benefícios de poder, prestígio e riqueza. Era, em termos de Weber, um “estamento burocrático”, que tinha se originado na formação do Estado português dos tempos dos descobrimentos, senão antes, e que se reencarnaria depois naquilo que ele chamaria de o “patronato político brasileiro”. O estamento burocrático tinha tido sua origem no que Weber denominava de “patrimonialismo”, uma forma de dominação política tradicional típica de sistemas centralizados que, na ausência de um contrapeso de descentralização política, evoluiria para formas modernas de patrimonialismo burocrático-autoritário, em contraposição às formas de dominação racional-legal que predominaram nos países (sic) capitalistas da Europa Ocidental.

Esse foi um grande contributo do estudo da obra de Weber para uma melhor compreensão da História do Brasil, pois até então os estudos sobre a formação do povo brasileiro e de uma evolução da histórica econômica brasileira se baseava, em grande parte, numa visão marxista da história onde a vertente da luta de classe

creditava ao atraso econômico e social do Brasil a exploração colonial por uma vertente economicista.

Outro tipo ideal de dominação descrita por Weber, e última, é a **dominação carismática**, que é por ele catalogada como uma forma de sistema de governo onde se pode incluir vários governos onde o carisma é uma qualidade não somente extraordinária, mas quase sobrenatural que se reconhece numa personalidade inquestionavelmente reconhecida pela maioria, e, por conseguinte: “*A dominação carismática é, portanto, livre de qualquer subordinação, seja à tradição, seja a normas racionais. O carisma é uma força antitradicional e anti-racional.*” (RAMOS, 1946, p. 274). Não havendo nenhuma jurisdição hierárquica podemos citar de Júlio César a Adolf Hitler, de Hugo Chaves a Getúlio Vargas.

Enfim, Max Weber ao construir um método novo ou próprio para o estudo das ciências humanas criou novas possibilidades de refletirmos sobre as nossas próprias limitações, partindo de um referencial teórico onde o cientista deve isolar seus pontos de vista subjetivos - seus juízos de valores - e orientar-se pela exposição dos fatos, qual seja, deve expor juízos de fato e não meras conjecturas. Weber afirma ainda que o cientista social deve buscar, o máximo possível, uma neutralidade de valores, porque “*A racionalização é a transformação da comunidade em sociedade, isto é, da organização social fundada na santidade da tradição e nos sentimentos humanos em uma organização social fundada na calculabilidade dos atos e na objetividade racional.*” (Ramos, 2006, pp. 272, 273).

Referências

BRAICK, Patrícia Ramos; MOTA, Myriam Becho. *História das cavernas ao terceiro Milênio: Das origens da humanidade à expansão marítima européia*. 3.ed. São Paulo: Editora Moderna, 2013.

RAMOS, Alberto Guerreiro. A sociologia de Max Weber: sua importância para a teoria e a prática da Administração. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v.57, n.2, p. 267-282 Abr/Jun 2006.

SABADELL, Ana Lucia. Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito. São Paulo: *Revista dos Tribunais*.

SCHWARTZMAN Simon. Atualidade de Raymundo Faoro. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v.46, n. 2, 2003, pp. 207-213.

TRUBEK, David M. Max Weber sobre direito e ascensão do capitalismo (1972). *Revista Direito GV*, v. 3, n. 1, p. 151-185, 2007.